

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 195/1984 de 11 de Setembro

Ao abrigo do disposto no artigo 229. alínea b) da Constituição e do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e em execução dos artigos 10º., n.º 1 e 14º., n.º 1 do Decreto-Lei no. 845176, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente dos terrenos necessários à obra de «Construção dos Aproveitamentos Hidroeléctricos da Foz da Ribeira Quente e do Canário», indicados nas plantas anexas e autoriza a Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), E.P., a tomar posse administrativa dos mesmos, já que tal acto se considera indispensável à concretização. imediata da citada obra.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 33 de 11-9-1984 .

Aprovado em Conselho, em 24 de Agosto de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.